



ESTADO DO MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico Nº 000020/2022

Processo: 000021 / 2022

Termo Nº 000082/2022

Empresa: SCAPOLE MALHAS LTDA

CNPJ: 07.677.098/0001-65

Endereço: ENDERECO R. ARAGUARI, 491, 0 - BARRO PRETO - BELO HORIZONTE - MG - CEP: 30190114

Validade - 12 (doze) Meses

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços e as especificações do objeto registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

Lote	Especificação	Quantidade	Preço Ofertado	Valor Total
00004	CAMISAS PERSONALIZADAS EM DRAYFIT camisas personalizadas em drayfit, com numeração na frente (15 cm de altura) e costas com 30cm, manga colorida. com o modelo e desenho da mesma feita pela empresa contratada, ainda a ser aprovado pela secretaria de esportes da cidade de manhuaçu, antes da confecção e logomarca da prefeitura da região e a definir o tamanho. p,m ou g UNID - Própria Camisa	940,000	18,900	17.766,000

Valor Total: 17.766,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 07/2022

Aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, o MUNICÍPIO DE MANHUAÇU/MG, inscrito no CNPJ/MF n.º 18.385.088/0001-72, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esportes e Lazer, Victor Carneiro Rocha, residente e domiciliado na Rua Conceição Dalio Pinheiro, nº33, Apt. 203, Bairro:Pinheiro II, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº MG-15.080.084 PC/MG e CPF nº 078.590.556-19, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa SCAPOLE MALHAS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.677.098/0001-65, com sede na RUA ARAGUARI, Nº 491, - BARRO PRETO - BELO HORIZONTE - MG - CEP: 30.190-114, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal in fine assinado, e perante as testemunhas abaixo firmadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com o processo licitatório "PREGÃO ELETRÔNICO" n.º 000020/2022, realizado em 16 de março de 2022, que reger-se-á pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto nº 424 de 25 de Outubro de 2013, pelo Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme as cláusulas e condições abaixo:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto a Aquisição de Materiais Esportivos (bolas, acessórios, trofeus, medalhas, uniformes e outros) para atendimento a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, especificado no Anexo I - Termo de Referência do Edital Pregão Eletrônico n.º 000020/2022, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciador da presente ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município.

3.2. Caso seja constatado que o preço registrado na presente ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará à Fornecedora, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

3.3. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata deverá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

3.4. Caso seja constatado que o preço registrado na presente ata seja inferior a média dos preços de mercado, e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata poderá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

3.5. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam nos subitens anteriores, o gerenciador procederá ao cancelamento do registro.



ESTADO DO MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Manhuaçu, observadas as exigências contidas no Decreto n.º 424/2013.

5. DO CONTRATO

5.1. Durante o prazo de validade da presente ata, a Fornecedora, a critério do Município, será convocada para retirar a respectiva Nota de Empenho, estando as obrigações assumidas vinculadas a esta Ata, devendo fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

5.2. Se a Fornecedora recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa por escrito, aceita pelo Órgão Gerenciador, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei n.º 10.520, de 17.07.2002, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, e sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Pelo cumprimento do objeto contratado, o Contratante pagará ao beneficiário da ata, a quantia relativa ao fornecimento dos produtos, calculado de acordo com os preços constantes da proposta, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

6.2. Nos preços ofertados pela Fornecedora, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

6.3. O pagamento será em até 15 (quinze) dias, após processamento contábil, mediante aceitação e atesto das Notas Fiscais pela Secretaria requisitante.

6.4. Os pagamentos serão creditados em favor da Fornecedora por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

6.4.1. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa Fornecedora e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

6.4.2. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

6.4.3. A Fornecedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual.

6.4.4. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do Fornecedor, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

7.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

7.4. Consultar o Fornecedor (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os produtos a outro(s) órgão da Administração Pública que externar(m) a intenção de utilizar a presente Ata;

7.5. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata;

7.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

8.1. Tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

8.2. Consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias ao fornecimento pretendido;

8.3. Verificar a conformidade das condições registradas na presente Ata junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

8.4. Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

8.5. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas na presente Ata, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.



ESTADO DO MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

9. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

- 9.1. Informar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos produtos a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata;
- 9.2. Fornecer os produtos obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo I (Termo de Referência) do edital do Pregão Eletrônico n.º 000020/2022;
- 9.3. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata;
- 9.4. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;
- 9.5. Manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico n.º 000020/2022;
- 9.6. Obrigar-se ao acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), estipulado no Edital Pregão Eletrônico n.º 000020/2022, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no referido edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

Não celebrar a Nota de Empenho;

Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução das obrigações assumidas nesta Ata;

Não mantiver a proposta, injustificadamente;

Falhar ou fraudar na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal.

10.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata, a Procuradoria Jurídica do Município de Manhuaçu, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à empresa Fornecedora as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;

c) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do respectivo item.

10.3. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da Fornecedora ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

10.4. Compete à Procuradoria Jurídica do Município a aplicação das penalidades previstas nos itens 10.1 e 10.2, alíneas "a" e "b", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

10.5. Da aplicação da penalidade prevista nos itens 10.1 e 10.2 caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

10.6. As sanções previstas no item 10.2, alíneas "a" e "b", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.

10.7. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF, se for o caso.

11. DAS ALTERAÇÕES

11.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, as quais serão registrada por intermédio de lavratura de Termo Aditivo.

11.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto ao Fornecedor para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1. A Fornecedora terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

12.2. A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

13. DA PUBLICIDADE

13.1. Os preços, descontos, a Fornecedora e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no DO (Diário Oficial), do município.



ESTADO DO MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
GABINETE DO PREFEITO

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram a presente ata o processo Edital do Pregão Eletrônico n.º 000020/2022, as propostas com preços e especificações.

15. DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Manhuaçu-MG, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

Todos os casos omissos do presente instrumento serão resolvidos de acordo com a Lei.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Manhuaçu (MG), 30 de março de 2022.

Município de Manhuaçu
Victor Carneiro Rocha
Secretário Municipal de Esportes e Lazer
Contratante

Contratada
SCAPOLE MALHAS LTDA-EPP
CNPJ nº 07.677.098/0001-65
Eduardo Dias Fontes - CPF nº 056.911.412-87

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____
